

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

2015072702038175800012420381758000124

Número da Nota

00000042

Data e Hora de Emissão

27/07/2015 12:38:56

Código de Verificação

GHBS-FNED**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **20.381.758/0001-24**Inscrição Municipal: **0.609.797-9**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **DAISY S DA SILVA SERVICOS DE INFORMATICA ME**Nome Fantasia: **MD SERVICOS DE INTERNET**Tel.: **2198032 9913**Endereço: **AVN HENRIQUE VALADARES 142, APT 501 - CENTRO - CEP: 20231-031**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **cmacontabilidade@globo.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **374.767.697-91**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **EZEQUIEL CORTAZ TEIXEIRA**

Endereço: ----

Tel.: ----

Município: ----

UF: ----

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Gerenciamento de Mídias e Redes Sociais.

Gerenciamento de ferramenta de segmentação de público alvo no Facebook.

Recebemos
27/07/2015
[Assinatura]

VALOR DA NOTA = R\$ 3.400,00

Serviço Prestado

01.07.02 - instalação e/ou configuração de programa de computação e/ou banco de dados

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	6,80

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00000039, emitida em 27/07/2015.